



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
01.05/2022.001 – ADESÃO – SESAU,
CELEBRADA ENTRE A SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA
LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIP. E
SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME,
TENDO COMO REGISTRO DE PREÇO PARA
EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
DE INFORMÁTICA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MARITUBA por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. João Paulo II s/nº, Bairro Dom Aristides, CEP: 67.200-000– Marituba/PA, CNPJ: 10.299.375/0001-58, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. José Alexandre Bonfim Cardoso, portador do CPF nº. 576.963.572-04 e RG nº. 2457594 SSP/PA, doravante denominado CONTRATANTE, e a LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIP.E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, representado(a) por ALEXANDRE OLIVEIRA SANTANA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 08/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de informática, incluindo instalação e manutenção, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se à Adesão à Ata SRP – Carona nº 08/2021, observado o que consta do Processo Administrativo nº 2021/001.12.06.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃO DE COMPUTADORES TIPO ALL IN ONE	UND	90,00	331,620	29.845,80
02	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR TIPO DESKTOP	UND	285,00	281,300	80.170,50
06	LOCAÇÃO DE NOTEBOOK	UND	36,00	284,910	10.256,76
07	LOCAÇÃO DE NOBREAK	UND	285,00	7,370	2.100,45

VALOR GLOBAL R\$ 122.373,51

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 122.373,51 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Exercício 2022. Unidade 04 – Fundo Municipal de Saúde. 23 – Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO

10.122.0009.2.062 – Manutenção das Funções Fundo Municipal de Saúde. Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica. Subelemento 3.3.90.39.12 – Locações de Máquinas e Equipamentos.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

7.2. Fica designado o servidor (a) Franklin Costa Pereira, CPF nº 015.879.032-45, nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Proc. Administrativo nº 2021/001.12.06-SESAU, Adesão à Ata SRP – Carona nº 08/2021, celebrado com a empresa LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIP.E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME, CNPJ: 17.811.328/0001-90, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO.**

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de MARITUBA/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARITUBA - PA, em 11 de janeiro de 2022

**JOSÉ ALEXANDRE BONFIM CARDOSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

LOCDESK LOCAÇÃO DE EQUIP. E SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA-ME



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO**

TESTEMUNHAS: